



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 0193/2014

Súmula: Define como instância de Acompanhamento e Controle Social do "Cadastro Único" e do "Programa Bolsa Família", além de dar outras providências.

Considerando o disposto no artigo 2º, Inciso IV – Controle Social, da Resolução nº 18 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de julho de 2013;

Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução nº 15 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 05 de junho de 2014;

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, constituído através da Lei Municipal nº 091/95, definido como instância de acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família – PBF.

Parágrafo único: Os membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social ficam com responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos Conselheiros são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os servidores que pertençam a mesma, não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 010/2010.

Catanduvas, em 15 de dezembro de 2014.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA